

Comissão para as Especialidades Clínico-Laboratorial de Genética Humana e Genética Médica da SPGH (ComEspCLGH/GM – SPGH)

Comissão para as Especialidades Clínico-Laboratorial de Genética Humana e Genética Médica da SPGH (ComEspCLGH/GM – SPGH), que envolve a Genética Clínico-Laboratorial (GCL) e Genética Médica, tem como missão aplicar o seu saber no âmbito da genética.

A Comissão está imbuída dos princípios emanados pelo European Board of Medical Genetics (EBMG) nomeadamente:

É uma Comissão educacional e profissional sem fins lucrativos com objetivos de utilidade pública nas áreas da promoção, formação e participação em sistemas de certificação e/ou recertificação europeia e nacional dos profissionais que trabalham como especialistas em cuidados de saúde em genética.

A Comissão deve ser alheia a interesses de natureza industrial ou comercial.

Âmbito das Competências

Estar em consonância com o EBMG no que se refere:

- Validação do conjunto de normas e um currículo para geneticistas na área da Genética Humana na vertente Clínico-Laboratorial que refletem, o consenso entre peritos neste domínio de um vasto leque de países europeus (incluído Portugal) e que se aplicam a profissionais formados em ciências biológicas/farmacêuticas ou medicina que trabalham maioritariamente em contextos de genética humana laboratorial.
- Garante da segurança dos utentes. É fortemente recomendado que os geneticistas de laboratório, envolvidos em testes genéticos para fins clínicos, tenham uma formação académica superior de 2º ciclo e passem por períodos de treino e educação (normalmente com duração de 4 anos) que inclua todos os tópicos que constam no currículo europeu ([link](#)). Devem ser capazes de demonstrar competência nas diferentes áreas de intervenção ([link](#)).
- Reconhecimento europeu do título europeu - ErCLG de acordo com a “EU Directive 2013/55/EU”, de 16 de janeiro 2016.

Contributos para a operacionalização:

- Do reconhecimento nacional dos profissionais com formação em ciências biológicas/farmacêuticas que trabalham em Genética Humana em laboratórios de diagnóstico.

- Do reconhecimento dos títulos europeus (ErCLGs) a nível nacional e vice-versa.
- Da regulamentação nacional da profissão de geneticista clínico-laboratorial (Biólogo/Farmacêutico/Médico).
- Da regulamentação das normas de funcionamento dos laboratórios de genética médica.
- Da regulamentação para a formação especializada dos geneticistas clínico-laboratorial e dos geneticistas médicos.
- Da literacia junto da comunidade sobre o papel do Geneticista clínico-laboratorial (Biólogo/Farmacêutico/Médico) no diagnóstico, prognóstico e tratamento de doenças genéticas.
- Do processo conducente à avaliação dos candidatos ao título europeu (ErCLG) e ao reconhecimento pelas Ordens Profissionais nacionais na área da Genética Humana.

Constituição da ComEspCLMG e duração de mandatos

- A ComEspCLMG é constituída por 8 membros sendo um deles o coordenador. Estes devem ser representativos das diferentes Ordens Profissionais que integram os profissionais GCL (Ordem dos Biólogos, Ordem dos Farmacêuticos e Ordem dos Médicos). Devem também, simultaneamente, procurar abranger as diferentes áreas de especialização.

Isabel M Carreira (Coordenadora)

Bárbara Marques (Ordem Biólogos - Er CLG)

Dulce Quelhas (Ordem Farmacêuticos - Er CLG)

Fabiana Ramos (Ordem Médicos)

Joana B Melo (Ordem Farmacêuticos - Er CLG)

Jorge Pinto Basto (Ordem Médicos)

Paula Jorge (Er CLG)

Rosário Pinto Leite (Ordem Biólogos - Er CLG)

Mandatos e funcionamento

- A renovação dos membros da Comissão deve ser feita de forma gradual de modo a assegurar a sua continuidade.
- Em anos ímpares 2 elementos podem ser substituídos, seguindo preferencialmente a regra da antiguidade ou por opção individual. O mandato deve ser de 3 anos renovável até um total de 6 anos, podendo ser estendido por mais um mandato na ausência de candidatos.

- Os novos membros podem ser convidados pela Comissão ou por manifestação espontânea de vontade, que devem ser enviadas ao Coordenador até um mês antes da reunião anual da SPGH.
- A seleção será feita em reunião da Comissão. Se não houver consenso, proceder-se-á a sua votação.
- O Coordenador é escolhido de entre os elementos da Comissão, o seu mandato é de 3 Anos e detentor de voto de qualidade.
- O Coordenador nomeia de entre os elementos da Comissão um secretário que o assista nas suas funções.

Reuniões

- A Comissão reúne pelo menos 1 vez por ano, presencialmente ou por via remota (zoom).
- Reuniões adicionais ocorrem sempre que o Coordenador ou algum membro da Comissão assim entenda que seja necessário.
- As Convocações deverão incluir o formato, presencial ou remoto (com o link ou a indicação do local da reunião), data e hora. Para quórum, é necessária a presença de pelo menos cinco dos seus membros.
- Dois terços da Comissão, se assim o entenderem, podem pedir a substituição do Coordenador ou de algum membro da Comissão durante a vigência do mandato. Esta substituição deverá ser validada por votação de maioria.
- As votações podem incluir delegações de votos em outros membros da Comissão.

Grupos de Trabalho

- Sempre que se justifique podem ser constituídos grupos de trabalho para discutir e/ou redigir pareceres específicos que sejam do interesse/objetivos da Comissão.
- A liderança do Grupo de trabalho é assumida pelo Coordenador ou alguém por ele indicado e deve incluir pelo menos mais um membro efetivo da Comissão vigente.
- O Grupo de Trabalho pode convocar membros externos à Comissão, incluindo membros anteriores da Comissão, ou elementos de outras Comissões da SPGH, sempre que o assunto em discussão o justifique.
- Todas as reuniões devem ficar documentadas em memorandos e/ou protocolos ou documentos produzidos.